

DECRETO Nº 220/2026

Altera dispositivos do Decreto nº 206, de 14 de agosto de 2026, que institui a Comissão Técnica Especial de Análise e Revisão da Planta de Valores Genéricos – CPVG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 66 e 91 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 19-A e 20 da Lei Complementar Municipal nº 380, de 30 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Técnica Especial de Análise e Revisão da Planta de Valores Genéricos – CPVG pelo Decreto nº 206, de 14 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a complexidade técnica, a amplitude e o volume dos trabalhos necessários à revisão da Planta de Valores Genéricos do Município, especialmente quanto ao levantamento, tratamento, análise e validação das informações relativas ao mercado imobiliário local;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão e a necessidade de assegurar maior capacidade operacional para a realização das pesquisas, levantamentos e análises indispensáveis à elaboração da proposta técnica;

CONSIDERANDO a relevância da participação de profissionais com experiência e conhecimento direto do mercado imobiliário local, especialmente para a coleta, análise e validação de dados relativos às transações e ofertas imobiliárias, comportamento dos preços, características das diferentes regiões do Município e dinâmica de valorização dos imóveis;

CONSIDERANDO a conveniência de ampliar a representação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e da Associação das Empresas do Ramo Imobiliário de Umuarama – Sistema Venda Rápida na Comissão, em razão da natureza eminentemente técnica e colaborativa dos trabalhos a serem desenvolvidos;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 206, de 14 de agosto de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º.....

.....

VI – 2 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU;

.....

X – 3 (três) representantes indicados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;

XI – 4 (quatro) representantes indicados pela Associação das Empresas do Ramo Imobiliário de Umuarama – Sistema Venda Rápida;

.....
§ 4º Os órgãos e as entidades referidos nos incisos I a XII do *caput* indicarão os membros titulares em número correspondente ao quantitativo de representantes previsto em cada inciso, bem como igual número de suplentes, cabendo a cada suplente substituir o respectivo titular em suas ausências ou impedimentos.

.....” (NR)

Art. 2º Permanecem válidas as indicações e as designações de membros já realizadas com fundamento no Decreto nº 206, de 14 de agosto de 2026, devendo a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e a Associação das Empresas do Ramo Imobiliário de Umuarama – Sistema Venda Rápida indicar os membros titulares e os respectivos suplentes adicionais necessários à complementação da composição decorrente das alterações promovidas por este Decreto.

Parágrafo único. Os membros adicionais de que trata o *caput* serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, na forma do § 5º do art. 2º do Decreto nº 206, de 14 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL	
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"	
DE <u>27/08</u> / 20 <u>26</u>	DE N.º <u>3604</u>
UMUARAMA, <u>27/08</u> / 20 <u>26</u>	
<u>Ocnix</u>	
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS	